

DECRETO Nº 018/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, em especial atenção aos Artigos 205 e 211;

CONSIDERANDO o funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96. Em especial o inciso V do Art. 11 e o inciso I do Artigo 18;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.476/2015, que disciplina a Organização do Sistema de Ensino, em seus Artigos 4º, 5º e 6º;

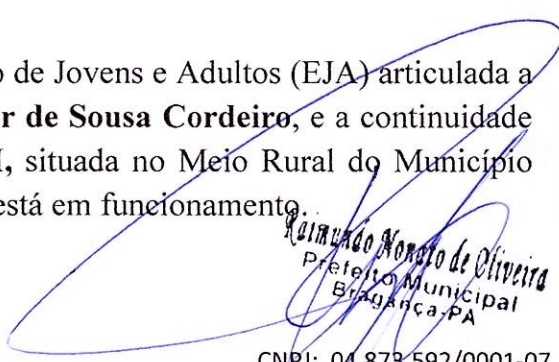
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.508/2016, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação de Bragança;

CONSIDERANDO as Diretrizes Político-Pedagógicas e Curriculares da Rede Municipal de Educação de Bragança/PA, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Bragança. Resolução nº 008/2022 – CMEB/PA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021, que institui diretrizes operacionais para Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento a Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

DECRETA:

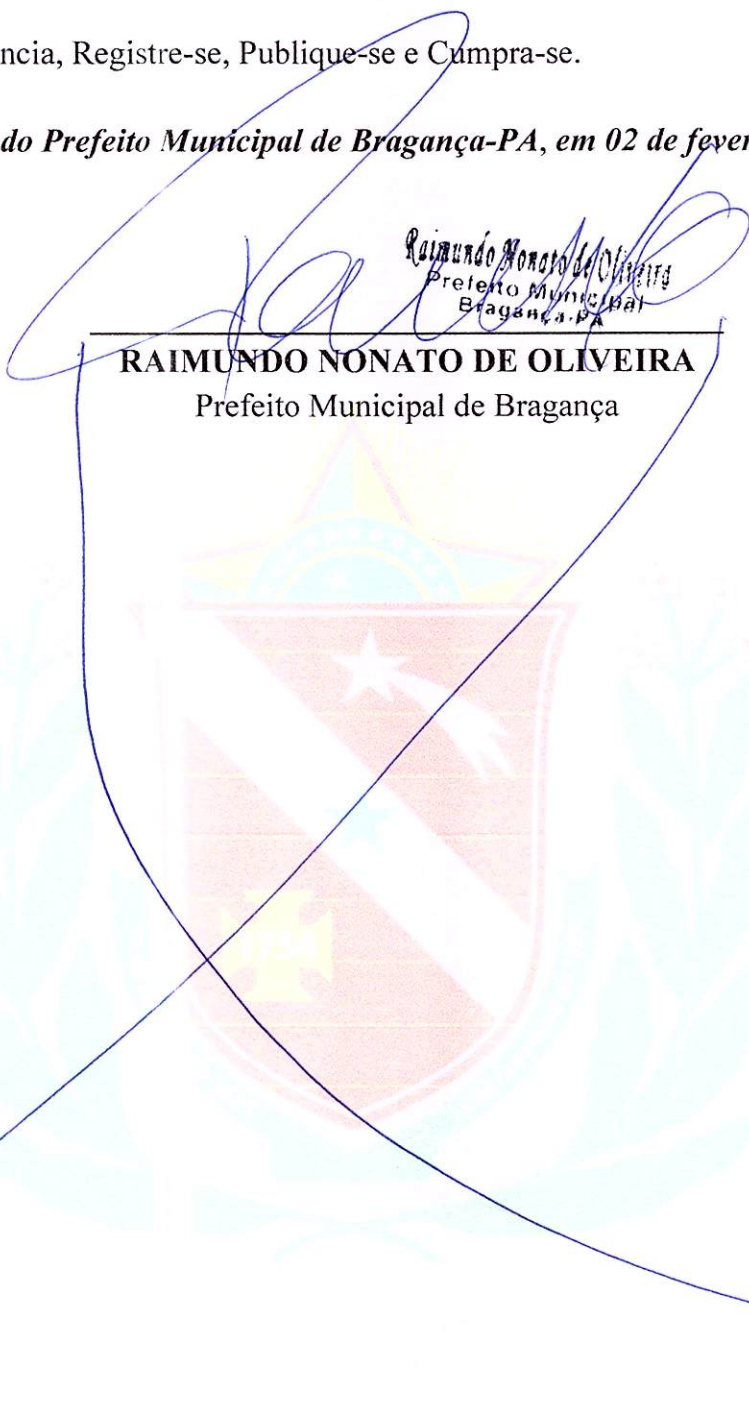
Art. 1º - O funcionamento de oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) articulada a Educação Profissional, na **E.M.E.F. Agrícola Dr. Edigar de Sousa Cordeiro**, e a continuidade do funcionamento em nível de **Ensino Fundamental II**, situada no Meio Rural do Município Bragança – Pará, Rodovia Dom Elizeu, Km 07, a qual já está em funcionamento.


Raimundo Nonato de Oliveira
Prefeito Municipal
Bragança-PA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 02 de fevereiro de 2024.


Raimundo Nonato de Oliveira
Prefeito Municipal
Bragança, PA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.